



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 196/2025 - Quinta-Feira 02 de outubro de 2025-Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA  
Nº 174/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, c/c o art. 160, da Lei municipal nº 333/2002 (que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru);

**Considerando** que, o servidor **ADEVALDO MANOEL DE CARVALHO**, mat. 2078, Agente Comunitário de Saúde -ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deixou de apresentar documento oficial de comprovação de compatibilidade de horários das funções que exerce;

**Considerando** que, o art. 133, I da Lei municipal nº 333/2002 de 30 de dezembro de 2002 (que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru) dispõe que é dever do servidor comparecer a repartição nas horas de trabalhos ordinários e nas horas de trabalhos extraordinários quando devidamente convocado, executando os serviços que lhe competir;

**Considerando** que, o art. 150, II da Lei municipal Lei municipal nº 333/2002 de 30 de dezembro de 2002 (que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru) prevê a pena de demissão por abandono do cargo ou falta de assiduidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar a compatibilidade de horários das funções de Policial Militar e de Agente Comunitário de Saúde do servidor público municipal **ADEVALDO MANOEL DE CARVALHO**, mat. 2078, Agente Comunitário de Saúde -ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Especial de Processos Administrativos - CEPA, constituída pela Portaria nº 115, de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº098/2025, de 19

de maio de 2025; composta pelos servidores: SÉrgia Lúcia Pereira Veras - matrícula nº 605, Presidente, Veranilda Jerônimo dos Santos Alves - matrícula nº 742, Membro e Wendel Marcolino Ramos - matrícula nº 2436, Membro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 164, da Lei municipal nº 333/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2025.

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA  
Nº 175/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 93 da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002, cento e vinte (120) dias de "Licença Maternidade", a Servidora **THAYS DE OLIVEIRA RAMOS** Odontóloga, Lotada na Secretaria de Saúde, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: a Licença Maternidade de que trata este artigo, será no período compreendido entre 13 de setembro de 2025 e 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2025.



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 196/2025 - Quinta-Feira 02 de outubro de 2025-Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2025.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 176/2025

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

**Considerando** a necessidade de estabelecer as atividades do servidor portadora de Laudo Médico de readaptação funcional, emitido pelos membros da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que o mesmo esta inapto para o exercício de suas funções;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptado para executar funções mais compatíveis com suas capacidades laborais, o Servidor Estatutário **VALDOMIRO OLIVEIRA DE BRITO**, matrícula sob nº 724, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao de 14 de agosto de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2025.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 177/2025

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

**Considerando** o requerimento protocolado pela Servidora Estatutário **MARLUCE CANDIDO DA SILVA**,

Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula, 673, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando o disposto no Art. 80, § 2º da Lei 333/2002, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru - Regime Jurídico Único e dá outras providências.

#### RESOLVE

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS em data de 09/09/2025 (protocolo nº 16001120100596252) da Servidora Estatutária **MARLUCE CANDIDO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 673, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, CPF/MF sob nº 797.XXX.674-XX, 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e que apresenta a descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE JURU	01/04/1990 a 30/09/1997	06 (seis) ano, 07 (sete) mês e 0 dia
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		2.400 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		06 (seis) ano, 07 (sete) mês e 0 dia

Art. 2º - O período averbado para fins de direitos na atividade de Auxiliar de Serviços Gerais equivale a 06 (seis) anos, 07 (sete) mês e 0 dia

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2025.

**Solange Maria Félix Barbosa**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 178/2025

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

#### RESOLVE:



# Estado da Paraíba Governou Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 196/2025 - Quinta-Feira 02 de outubro de 2025-Tiragem 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível III, Classe A3; para o Nível V, Classe A3, a Servidora **GLAUCIA MARIA DE LIMA**, matrícula sob nº 474, Professora com Licenciatura Plena e especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2025.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
Nº 179/2025

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

### RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002, noventa (90) dias de "Licença Para Tratamento de Saúde", o Servidor **JOSÉ ALBERTO CONDEIRO RAMOS**, matrícula 1133, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a Licença que trata o caput do presente artigo teve início no dia 14 de agosto de 2025 e término no dia 11 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2025.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
Nº 180/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JURU-PB.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa escolar tem seu fundamento na Constituição Federal que estabelece, em seus artigos 205, 206 e 208, que a educação é um direito fundamental de todos, um dever do Estado e da família, e que deve ser garantido o acesso à educação básica gratuita e a permanência nela, sem qualquer tipo de discriminação, como um direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso e a permanência na educação básica;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei nº 9.394/96) que assegura o direito à educação básica gratuita, com matrícula a partir dos 4 anos de idade.

**CONSIDERANDO** que o município de Juru-PB, através da Secretaria Municipal de Educação, desenvolve várias estratégias de monitoramento dos estudantes das escolas municipais, que apresentam baixa frequência e dificuldades de aprendizagem, dentre eles estão: programa de reforço escolar, mediação pedagógica com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, monitoramento do Sistema da BAE (Busca Ativa Escolar) com incentivo à permanência ou ao retorno do aluno à sala de aula. As ações são desenvolvidas pela equipe multidisciplinar da educação que é composta pela assistente social, psicóloga e psicopedagoga; pela coordenação do Programa da Busca Ativa e o comitê estratégico municipal.

**CONSIDERANDO** que o município já adota medidas e estratégias educacionais, e para obter o Selo UNICEF, é necessário que o município demonstre progresso em áreas-chave da vida de crianças e adolescentes, através de um conjunto de ações e políticas públicas que visam melhorar a qualidade de vida e garantir seus direitos.



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 196/2025 - Quinta-Feira 02 de outubro de 2025-Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSIDERANDO** que a Busca Ativa Escolar está presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394/1996 e no Plano Nacional de Educação (PNE) e que o Selo UNICEF é um reconhecimento da progressão do município em indicadores-chave de saúde, educação, proteção e participação social;

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros que compõem a equipe da Busca Ativa Escolar, tendo em vista as ações intersetoriais para obtenção do SELO UNICEF, edição 2025-2028;

Art. 2º A equipe da BAE (Busca Ativa Escolar) no município, assume o compromisso de priorizar a permanência de crianças e adolescentes na escola e mobilizar a comunidade para que esse direito seja garantido.

I. Grupo de trabalho da Busca Ativa para atuar no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Juru-PB.

1. Luciene Alves da Silva Andrade - Secretária Municipal de Educação
2. Sérgia Lúcia Pereira Veras - Coordenadora da Educação da Busca Ativa Escolar.
3. Josefa Letícia Lourenço dos Santos - Psicóloga da Educação.
4. Joana Nunes – Representante do Conselho Tutelar
5. Giscléide de Sousa Ferreira - Gestora Escolar
6. Rosa Maria Alves da Silva - Gestora Escolar
7. Luana Amorim de Medeiros- Gestora Escolar
8. Fábria Márcia de Sousa Pereira - Gestora Escolar
9. Patrícia Leite de Sousa Antonio – Gestora Escolar
10. Giovanna Muniz Silvam- Gestora Escolar

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2025.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

#### ATOS DIVERSOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE JURU/PB – CMDRS, 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do Município de Juru, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo Sr. José Nascimento de Souza Filho, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os membros indicados pelas Associações Rurais e Entidades da Prefeitura Municipal/Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Câmara de Vereadores, Representações Religiosas, Sindicatos Rurais e Sindicatos da Agricultura Familiar, EMPAER – Juru, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Câmara de Vereadores, às 10h00, do dia 03 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

I – Eleições da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) que deve ser realizada segundo as seguintes prerrogativas:

- I. A diretoria do Conselho será composta da seguinte forma:
  - o Presidente;
  - o Vice-presidente;



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 196/2025 - Quinta-Feira 02 de outubro de 2025–Tiragem 50

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

- o Secretário (a);
- o 2º Secretário (a).

01 de outubro de 2025

II. CAPÍTULO VIII DO ESTATUTO – A eleição da Diretoria dar-se-á por votação direta, secreta, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mesmo na hipótese de chapa única;

III. As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na Secretaria de Agricultura entre os dias 01 de outubro à 01 de novembro de 2025, tendo direito ao voto todas as Associações e Entidades PRESENTES NO DIA E HORÁRIO MARCADO PARA A ELEIÇÃO;

IV. Após a aprovação das chapas pelos presentes, representantes das Associações Rurais, Quilombolas, Assentados de Reforma Agrária e afins e entidades Prefeitura Municipal/Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Câmara de Vereadores, Representações Religiosas, Sindicatos Rurais e Sindicatos da Agricultura Familiar, EMPAER, deverá seguir-se com a votação conforme prerrogativa II;

V. O Presidente PREFERENCIALMENTE, deverá ser escolhido dentre os Representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada (OSC), sendo esta representante dos 80% (oitenta por cento), dos beneficiários.

---

**José Nascimento Filho**  
Presidente em exercício do CMDRS – Juru/PB  
Gestão 2023-2025